



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1.008/79

*creche
munic.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PAZ BABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar as necessárias adaptações nos prédios sitos nesta cidade, à Rua Rui Barbosa ns. 614 e 628, conforme autorização contratual, para neles ser instalada a Creche Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 17 de outubro de 1979.

Jesuíno Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

Alberto Aydel Peres
ALBERTO AYDEL PERES

Chefe de Gabinete.